



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.266

DE

15 DE MARÇO DE 2012

“ALTERA O Art. 1º –. da Lei 1.252 de 01 de dezembro de 2011.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Artigo 1.º** - O art. 1º da Lei 1.252 de 01 de dezembro de 2011, passa a ter seguinte redação:

“**Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137 de 12 de fevereiro de 2.009, dando-lhe nova redação, para reformular a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, constituindo-o de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, incluindo seu Presidente representantes dos seguintes órgãos públicos e seguimentos da sociedade civil:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;
- c) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- d) 01 (um) representante do Poder Legislativo
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Municipal;
- f) 02 (dois) representantes de estudantes da Educação Básica Pública Municipal;
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
- i) 01 (um) representante dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 15 de março de 2012.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS**  
Secretária Municipal de Governo